

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES
Nº , DE 2018



SF/18425.68997-83

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 215, inciso I, *alínea* “a”, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro informações a serem solicitadas ao Ministro de Estado da Cultura a respeito da regulamentação prevista na Lei nº 10.994/2004, respondendo, especificamente, aos pontos que seguem.

1. A Lei nº 10.994/2004, após mais de quatorze anos de promulgada, não foi regulamentada. O que tem impedido para que a regulamentação ocorra?

2. O cumprimento da Lei em questão objetiva a formação da Coleção Memória Bibliográfica Nacional, ou seja, “todas as publicações, produzidas por qualquer meio ou processo, para distribuição gratuita ou venda.” (art. 2º, I, Lei 10.994/2004). A negligência quanto ao cumprimento do depósito legal, nos termos estabelecidos em Lei, tem desfigurado esta Coleção, tornando-a defectiva, ambígua e parcial?

3. A Lei em questão determina sanções monetárias e apreensão de exemplares para aqueles que, sendo depositantes, não cumprirem com suas obrigações legais. Isso tem sido cumprido? Em caso negativo, alguma medida administrativa tem sido adotada?

4. Quais as editoras e órgãos do governo que, embora sem a regulamentação prevista, têm cumprido a Lei nº 10.994/2004, enviando suas publicações para o depósito legal?

5. Compete ao Estado garantir “a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional” (art. 215, *caput*, Constituição

Federal/1988). Nesse sentido, a Lei em questão determina que a Fundação Biblioteca Nacional publique e divulgue a Bibliografia Nacional. Por que isso não tem acontecido?

6. Foi criada, em 2017, a Comissão de Estudos sobre Depósito Legal da Biblioteca Nacional, objetivando “analisar e deliberar sobre revisão e/ou atualização da Legislação sobre Depósito Legal” (Decisão Executiva nº 21, de 19 de maio de 2017). Quais os resultados concretos da Comissão após mais de um ano de funcionamento?

7. Qual a estimativa de data para a regulamentação da Lei?

Sala das Sessões, em de junho de 2018.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas



SF/18425.68997-83